

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 278/2019.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

29/01/2020

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.407, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 278/2019.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 29 de janeiro de 2.020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.407, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 3.528,39 metros quadrados, por meio de desapropriação amigável ou judicial, cuja posse/propriedade é da Associação do Senhor Bom Jesus de Ibitinga (CNPJ: 49.274.996/0001-12), assim descrita: "Um terreno situado nesta cidade, localizado na esquina da Rua Tiradentes esquina com a Rua Benjamin Constante, Lote 7 da Quadra 11 - Centro, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no vértice **01**; deste segue confrontando com o Lote - Matrícula 14.362 de propriedade de Silvio Henrique Camara com o azimute de 13°28'36" e 25,16 metros até o vértice **02**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 3.200 de propriedade de Luiza Aparecida Ciaramitara Stornilo e outros com o azimute de 13°27'59" e 18,57 metros até o vértice **03**; deste segue confrontando com o Lote - transcrição 8.218 de propriedade de Valdemar Vicente de Paula com os seguintes azimutes 106°52'20" e 7,16 metros até o vértice **04**; 13°14'17" e 12,62 metros até o vértice **05**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 854 propriedade de José Carlos dos Reis com o azimute de 14°15'57" e 9,82 metros até o vértice **06**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 4.365 propriedade de Hissashi Fuzino com o azimute de 103°47'18" e 4,62 metros até o vértice **07**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 13.211 propriedade de Antenor Barion Filho com o azimute de 104°18'15" e 10,00 metros até o vértice **08**; deste segue confrontando com o Lote - Transcrições 7.242 e 8.116 de propriedade de Ana Maria de Paula com os seguintes azimutes e distancias 103°40'2" e 10,26 metros até o vértice **09**; 12°44'1" e 7,84 metros até o vértice **10**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 28.310 propriedade de Divaldo Evangelista da Silva com o azimute de 103°47'17" e 21,531 metros até o vértice **11**; deste segue confrontando com a Rua Tiradentes com o azimute de 192°57'36" e 69,92 metros até o vértice **12**; deste segue confrontado com a confluência da Rua Tiradentes e a Rua Benjamin Constant com os seguintes azimutes e distancias:- 206°17'23" e 0,99 metros até o vértice **13**; 228°42'41" e 1,01 metros até o vértice **14**; 247°51'9" e 1,24 metros até o vértice **15**; 273°14'53" e 1,37 metros até o vértice **16**; deste segue confrontando com a Rua Benjamin Constant com o azimute de 282°48'39" e 51,04 metros até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único: Na área descrita no "caput" deste artigo está implantada a escola municipal "Nadir Monari".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 29 de janeiro de 2.020.





Câmara Municipal

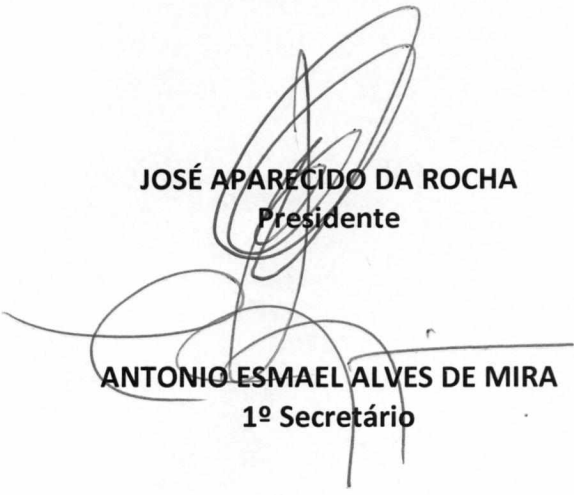
da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 29 (vinte e nove) de janeiro de dois mil e vinte (2.020).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

